



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone (016) 3301.1909/3301.1942, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 RETIFICADO, PROCESSO Nº 2387/2021, BB Nº 923061**, do tipo "**Menor preço do lote**", que visa o **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES SITUADAS EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail licitacaoeduca@educararaquara.com e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h do dia 31 de março de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 15h do dia 31 de março de 2022.

Araraquara, 16 de março de 2022.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação

CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

O COMCRIAR – Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara CONVOCA a Organização da Sociedade Civil, **INSTITUTO CONVIVA DOWN DE ARARAQUARA, CNPJ nº 43.976.844/0001-85**, para reapresentar o Plano de Trabalho referente a subvenção autorizada por meio da Lei Municipal nº 10.316/2021 e alterações, conforme deliberado na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente datado de 08 de março de 2022.

A apresentação do Plano de Trabalho deverá estar consoante ao Termo de Referência da Convocação nº 04/2021, publicado em 25/09/2021, devendo ainda constar:

- a) Ofício da Organização da Sociedade Civil encaminhando o Plano de Trabalho;
- b) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade, como o projeto e com as metas a serem atingidas;
- c) Descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;
- d) A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- e) A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimentos das metas a eles atreladas;
- f) A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

OBS: A previsão das despesas de que trata a alínea “d”, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração de compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público.

É admissível a dispensa do previsto na alínea “d”, desde que a Organização da Sociedade Civil informe e faça justificativa fundamentada e comprovada no Plano de Trabalho para que a Comissão de Seleção possa de manifestar, nas seguintes hipóteses:

- I – Quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a OSC, desde que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo mercado;
- II – Quando não existir pluralidade de opções ou em razão da natureza singular do objeto;
- III – Nas compras eventuais de gêneros perecíveis, realizada com base de preço do dia.

Prazos:

Entrega do Plano de Trabalho: 25/03/2022

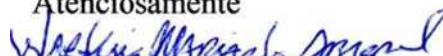
Forma de entrega:

O ofício da entidade juntamente com o Plano de Trabalho deverá ser enviado em formato PDF em arquivo único, por meio do endereço eletrônico parceriasararaquara@yahoo.com, aos cuidados da Gerente de Parcerias, Ana Carolina Fernandes Leão. Entretanto, a Organização da Sociedade Civil, ficam desde já cientificadas que o Plano de Trabalho impresso deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação.

O não cumprimento dos prazos acima, fica a Organização da Sociedade Civil desde já ciente que o valor retornará ao FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara conforme já aprovado em Deliberação do COMCRIAR nº 01/2020.

Araraquara, 16 de março de 2022.

Atenciosamente



Presidente COMCRIAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Francisco Salles Culturato (Av. 36) nº 925, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MÉDICO GENERALISTA HORISTA – Concurso Público nº 002/2018

CLAS.	INSC.	NOME
21º	1057437	ADRIANO HIRATA KITAYAMA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 17 (dezesete) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Araraquara
Secretaria Municipal de Educação
EMEF. “Profª Olga Ferreira Campos”

Av: Rômulo Lupo nº 775 – Jardim Universal – Araraquara – SP
Tel.: (16) 3336-0544 * CEP.: 14.801-700

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os pais, professores e funcionários da EMEF. “Profª Olga Ferreira Campos”, bem como as demais pessoas da comunidade local, interessadas nos assuntos da educação, para a Assembleia Geral que será realizada no dia **24 de março de 2022, às 19:00 horas** em primeira chamada e às 19:30 horas em segunda chamada, sito à Av: Rômulo Lupo, 775 – Jardim Universal, nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes tópicos:

- Eleição e posse da APM/Conselho de Escola;
- Analisar outros assuntos

Atentando para o cumprimento dos protocolos que dizem respeito às regras de segurança para prevenção à disseminação do Covid-19, em especial quanto ao uso obrigatório de máscaras, higienização das mãos por meio do uso de álcool gel e adequado distanciamento social.

Araraquara, 18 de março de 2022.

Maria José da Silva Julio

RG: 28.378.142-7

Direção da EMEF. “Profª Olga Ferreira Campos”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Rendas Mobiliária e Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de **não ter sido localizado** pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto nos artigos 1º e 30, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que tomarem conhecimento deste edital e, em especial, os **contribuintes** descritos abaixo ou **proprietários do imóvel** em questão, que **ficam INTIMADOS** para apresentarem, nos termos do artigo 303, I e IV da LC 17/97 (Código Tributário Municipal): guias de recolhimento de ISS, notas fiscais de prestação de serviço, recibos de prestação de serviço e contrato de prestação de serviços referentes à construção do imóvel. Os documentos devem ser apresentados no **prazo de 05 (CINCO) dias** e/ou protocolar recurso administrativo (1ª Instância) no mesmo prazo, contados desta publicação. O não atendimento à presente intimação acarretará na lavratura de notificação para saldar débitos (NSD). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº INTIMAÇÃO	ÁREA CONSTR UÍDA M2	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CAD. DO IMÓVEL	ENDEREÇO
ZELIA MARIA XAVIER DA SILVA	256/22	101,69	RES. MEDIO	22.285.006	AV. GIOCONDO VACCARI TEZINI,0, LT.145, QD I

Araraquara, 17/03/2022

Valdinete A. da Silva

Auditor Fiscal Tributário Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de **não ter sido localizado** pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto nos artigos 1º e 30º da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que tomarem conhecimento deste edital e, em especial, o **contribuinte** descrito abaixo ou **proprietário do imóvel** em questão, que **ficam INTIMADOS** para apresentarem, nos termos do artigo 303, I e IV da LC 17/97 (Código Tributário Municipal): **guias de recolhimento de ISS, notas fiscais de prestação de serviço, recibos de prestação de serviço e contrato de prestação de serviços referentes à construção do imóvel. Os documentos devem ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias.** O não atendimento da presente intimação acarretará na lavratura de notificação para saldar débitos (NSD). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº INTIMAÇÃO	ÁREA CONST. M2	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL	ENDEREÇO CORRESP.
CHARLES MARCEL VALADÃO	320/2022	118,82	RES. MEDIO	20.236.003	R. LUIZ PAULILLO, 806

Araraquara, 17 de Março de 2022

Ângela Nardini
(Auditora Fiscal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL - NOTIFICAÇÃO PARA SALDAR DÉBITOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto nos artigos 1º e 30º, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, o contribuinte abaixo relacionado fica notificado a **recolher no prazo de 30 (trinta) dias**, contados desta publicação, o **imposto sobre serviço (construção civil)** junto à Gerência de Fiscalização Tributária – 1º andar do Paço Municipal. Dentro do mesmo prazo, poderá o(a) contribuinte apresentar recurso (1º Instância). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL	ÁREA CONSTRUÍ DA M2	CLASSIFICAÇÃO	ENDEREÇO
LAZARO BENEDITO MILANI	210/22	08.135.001	42,66	RES. SIMPLES	AV. JOSE BASILE, 158
LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA LATTI	184/22	08.133.005	168,59	RES. MEDIO	R. NHONHO MAGALHAES,0, L. 05- QD. 01
ANTONIO GEA BERNAR FILHO	179/22	02.021.023	37,98	RES. MEDIO	AV. PROF. JOSE CLOZEL, 464/468

Araraquara, 17 de março de 2022
VALDINETE A. DA SILVA
AUDITORA FISCAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 681/2022

GUICHE Nº 055.780/2021

Vimos, através deste, em relação ao Edital Pregão Presencial nº 035/2022 - RETIFICADO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA E RURAL NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA COMPREENDENDO TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO, EXTRAÇÕES E PODAS DE ÁRVORES URBANAS, LIMPEZA DE COQUEIROS E PALMEIRAS, DESTOCAMENTO DE TRONCOS, ESCARIFICAÇÕES E PODA DE RAÍZES, AUMENTO E ABERTURA DE CANTEIROS DE PLANTIO, PLANTIO DE ÁRVORES, LAUDOS TOMOGRÁFICOS E TRITURAÇÃO DE TODO MATERIAL PROVENIENTE DOS SERVIÇOS. FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E OPERADORES, LOCAÇÕES, PROFISSIONAIS PARA A PLENA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DEMAIS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS. COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENGENHEIRO AGRÔNOMO OU FLORESTAL RESPONSÁVEL PELA EMPRESA E ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DOS SERVIÇOS, tendo em vista pedido de esclarecimento por parte da empresa VERDAM EIRELI, expor o que segue:

PERGUNTAS:

1. Relativo a planilha de orçamento do Pregão 35/2022, promovido pela prefeitura Municipal de Araraquara, vimos informar que constatamos uma divergência entre valores unitários dos itens "b" e "c" da planilha, sendo o preço do item "b" que é poda de médio porte está R\$ 104,53 e o preço do item "c" poda de grande porte está R\$ 101,20. Cremos que esses valores foram invertidos. Solicitamos, portanto, informações quanto ao procedimento a ser adotado.

RESPOSTA: Os preços para o referido certame foram obtidos através de cotações de mercado. A média de preços oriunda dessas cotações forneceram os seguintes valores:

Poda de médio porte (DAP >40<80 cm) R\$ 104,53

Poda de grande porte (DAP >80cm) R\$ 101,20

Portanto, os valores não foram invertidos.

O ANEXO XIII – PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS está correto.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Araraquara, 17 de março de 2022.

Assinado no Original

WINIA MASSONETO PRIARO PARRON

Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 495/2.022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 024/2022

CONTRATO: N.º 2298 de 10/03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: CONSÓRCIO ARARAQUARA DE TRANSPORTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DOS “VALES-TRANSPORTES” AOS REEDUCANDOS QUE DESEMPENHARÃO DUAS FUNÇÕES NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES.

VALOR: R\$ 193.600,00 (Cento e noventa e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, tendo como termo inicial o dia de 11/03/2022.

Araraquara, 17 de março de 2.022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 425/2.022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 021/2022

CONTRATO: N.º 2299 de 11/03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: CONSÓRCIO ARARAQUARA DE TRANSPORTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DOS “VALES-TRANSPORTES” AOS USUARIOS DOS DIVERSOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia de 14/03/2022.

Araraquara, 17 de março de 2.022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO N.º 1239/2022

EMPENHO N.º 5652/2022

CONTRATO: N.º 5.591 de 15/03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: FARINELLI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES CASTELO BRANCO "GIGANTÃO", CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

VALOR: R\$ 32.450,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias a partir Ordem de Serviço.

Araraquara, 17 de março de 2.022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
PROCESSO DAAE Nº 0358/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS E CONEXÕES, PEAD E DEMAIS ACESSÓRIOS) PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ratifico o ato da pregoeira que adjudicou o objeto licitado às empresas abaixo relacionadas:

LOTE	EMPRESA	VALOR
01	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA	68.634,00
02	GUIMARÃES & CASTRO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA - ME	19.783,00
03	GUIMARÃES & CASTRO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA - ME	8.517,19
04	GUIMARÃES & CASTRO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA - ME	17.742,69

As empresas serão convocadas para assinatura dos contratos.

Araraquara, 16 de março de 2022.

Eng.Alexandre Coan Pierri
SUPERINTENDENTE



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP: 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

www.daaeararaquara.com.br



HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2022 PROCESSO DAAE Nº 0366/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Máquinas tipo Retroescavadeira 4 x 4, visando melhor eficácia no atendimento da demanda dos serviços executados pela Autarquia, no município de Araraquara – SP, bem como seus distritos.

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ratifico o ato do pregoeiro que adjudicou o objeto licitado à empresa **H.P.L. - INDUSTRIAL, COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA – EPP.**

A empresa será convocada para a assinatura do contrato.

Araraquara, 16 de março de 2022.

Donizete Simioni
Superintendente



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08007701595
CNPJ 44.239.770/0001-67 Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

CONTRATADA: KW LIMA SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOS PRÓPRIOS DO DAAE

MOTIVO: ADEQUAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS

ASSINATURA: 25/02/2022

VIGÊNCIA: 19/03/2022

ARARAQUARA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

**DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

JULGAMENTO PARECER Nº 003/2022

GUICHÊ: 631/2022

PROCESSO LIC. Nº 361//2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA EMEF GILDA ROCHA DE MELLO E SOUZA, LOCALIZADA NA AV. CLOVIS VAN DICK S/N NO JANDIM INDAIÁ, NESTA CIDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Após parecer exarado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sobre os atestados de capacidade técnica e a viabilidade das Propostas das licitantes, a Subcomissão Permanente de Licitações julga conveniente a Proposta da empresa abaixo descrita, conforme menor preço global:

- DONIZETE PEREIRA DA SILVA- R\$ 731.461,75

Araraquara, 17 de março de 2022.

JANSEM CAMARGO MERCALDI
Presidente

FÁBIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Subcomissão Permanente de Licitações

CAMILA LOPES FERREIRA CARVALHO
Subcomissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 68, DE 17 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata **MILENA DE BEM ZAVANELLA FREITAS**, portador do RG nº 46.342.444 para o cargo público efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – MODALIDADE “FUTEBOL” (Referência 59, Tabela I, Anexo I-C)**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 17 de Março de 2022.

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 69, DE 17 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato **JEFERSON RICARDO CARLINO DA SILVA**, portador do RG nº 40.694.455-6 para o cargo público efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – MODALIDADE “FUTEBOL” (Referência 59, Tabela I, Anexo I-C)**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 17 de Março de 2022.

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 70, DE 17 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato **TALLES HENRIQUE AGUIRRE**, portador do RG nº 44.577.204-9 para o cargo público efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – MODALIDADE “SKATE” (Referência 59, Tabela I, Anexo I-C)**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 17 de Março de 2022.

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 71, DE 17 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato **MARCELO MANOEL DE FREITAS**, portador do RG nº 21.102.292-5 para o cargo público efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – MODALIDADE “SKATE” (Referência 59, Tabela I, Anexo I-C)**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 17 de Março de 2022.

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 72 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº 48 de 21 de Fevereiro de 2022, que nomeou o (a) candidato (a) ANDRE LUIZ NIETO DE OLIVEIRA portador (a) do RG 26.659.950-3, para o cargo público efetivo de MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – MODALIDADE: SKATE, Referência 59, Tabela I, Anexo I-C, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2017, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº 1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o candidato nomeado declinado expressamente da nomeação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 17 (dezesete) de Março de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 73 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº 49 de 21 de Fevereiro de 2022, que nomeou o (a) candidato (a) FRANCIELLE LAURA RAMOS, portador (a) do RG 47.926.531-8, para o cargo público efetivo de MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – MODALIDADE: TAEKWONDO, Referência 59, Tabela I, Anexo I-C, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2017, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº 1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o candidato nomeado declinado expressamente da nomeação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 17 (dezessete) de Março de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 74, DE 17 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato **TIAGO RAFAEL FERREIRA DE NADAI GIMENES**, portador do RG nº 40.874.647-6 para o cargo público efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – MODALIDADE: TAEKWONDO (Referência 59, Tabela I, Anexo I-C)**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 17 (dezesete) de Março de 2022.

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 75, DE 17 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato **JOÃO BATISTA MANTOVANI**, portador do RG nº 21.226.752-8 para o cargo público efetivo de **TÉCNICO DESPORTIVO – MODALIDADE “CICLISMO” (Referência 642, Tabela II, Anexo I-D)**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 17 de Março de 2022.

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 123/2022
De 17 de março de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a candidata ADRIELE GONCALVES DA SILVA , portadora do RG nº 349033857, para o cargo público efetivo de Professor I - Área de atuação: Educação Infantil, Referência 602 Tabela III Anexo V-B, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2017.

Art. 2º- Nomear a candidata CARINA TELES DE SOUZA, portadora do RG nº 436369072, para o cargo público efetivo de Professor I - Área de atuação: Educação Infantil, Referência 602 Tabela III Anexo V-B, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2017.

Art. 3º- Nomear a candidata EDINA CARVALHO BOLDRIM DE PIZA, portadora do RG nº 41532127, para o cargo público efetivo de Professor I - Área de atuação: Educação Infantil, Referência 602 Tabela III Anexo V-B, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2017.

Art. 4º- Nomear a candidata RITA DE CASSIA DA SILVA ALVES LOBO, portadora do RG nº 42511563, para o cargo público efetivo de Professor I - Área de atuação: Educação Infantil, Referência 602 Tabela III Anexo V-B, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2017.

Art. 5º- Nomear a candidata RAFAELA MARIA PALACIO, portadora do RG nº 40.372.389-9, para o cargo público efetivo de Professor I - Área de atuação: Educação Infantil, Referência 602 Tabela III Anexo V-B, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2017.

Art. 6º- Nomear a candidata ANA PAULA POSENTI , portadora do RG nº 20737882, para o cargo público efetivo de Professor I - Área de atuação: Educação Infantil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Referência 602 Tabela III Anexo V-B, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2017.

Art. 7º- Nomear a candidata VANESSA DE ANDRADE MACEDO ALVES, portadora do RG nº 29437210-6, para o cargo público efetivo de PROFESSOR I - Área de atuação: Educação Infantil - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados, Referência 602 Tabela III Anexo V-B, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2017.

Art. 8º- Nomear a candidata ALEXANDRA PAURA SUGAHARA, portadora do RG nº 341987025, para o cargo público efetivo de PROFESSOR I - Área de atuação: Educação Infantil - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados, Referência 602 Tabela III Anexo V-B, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2017.

Art. 9º- Nomear a candidata ANA PAULA DO ROSARIO PIZA, portadora do RG nº 425114016, para o cargo público efetivo de AGENTE ESCOLAR, Referência 1 Tabela I Anexo V-A, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 005/2019.

Art. 10º- Nomear a candidata KARINA ARIANE DE BARROS, portadora do RG nº 401448319, para o cargo público efetivo de AGENTE ESCOLAR, Referência 1 Tabela I Anexo V-A, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 005/2019.

Art. 11º- Nomear a candidata CAMILLE ALENE RODRIGUES, portadora do RG nº 497654702, para o cargo público efetivo de AGENTE ESCOLAR, Referência 1 Tabela I Anexo V-A, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 005/2019.

Art. 12º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 124/2022
De 17 de março de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a Nomeação da candidata SILVANA SCURACCHIO, portadora do RG nº 153619181, para o cargo público efetivo de Professor I - Área de atuação: Educação Infantil, Referência 602 Tabela III Anexo V-B, constante da Portaria SME nº 98/2022, de 16 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2017, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº 1939 de 21 de novembro de 1972, por não assumir o Efetivo Exercício.

Art. 2º- Tornar sem efeito a Nomeação da candidata ROBERTA ANTUNES DE SOUZA, portadora do RG nº 431320792, para o cargo público efetivo de Professor I - Área de atuação: Educação Infantil, Referência 602 Tabela III Anexo V-B, constante da Portaria SME nº 107/2022, de 04 de março de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2017, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº 1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o candidato nomeado declinado expressamente da nomeação.

Art. 3º- Tornar sem efeito a Nomeação da candidata CAROLINA FERNANDA NUNES PAIVA, portadora do RG nº 419517224, para o cargo público efetivo de Professor I - Área de atuação: Educação Infantil, Referência 602 Tabela III Anexo V-B, constante da Portaria SME nº 107/2022, de 04 de março de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2017, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº 1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o candidato nomeado declinado expressamente da nomeação.

Art. 4º- Tornar sem efeito a Nomeação da candidata CARLA MARIA FERNANDES CRISTENSEN, portadora do RG nº 347185538, para o cargo público efetivo de Professor I - Área de atuação: Educação Infantil, Referência 602 Tabela III Anexo V-B, constante da Portaria SME nº 98/2022, de 16 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2017, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

nº1939 de 21 de novembro de 1972, por não comparecer no prazo estipulado de acordo com a convocação do candidato.

Art. 5º- Tornar sem efeito a Nomeação da candidata JENIFER CAROLINE ANTUNES PEREIRA DE SOUZA, portadora do RG nº 487630555, para o cargo público efetivo de Professor I - Área de atuação: Educação Infantil, Referência 602 Tabela III Anexo V-B, constante da Portaria SME nº 98/2022, de 16 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2017, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o candidato nomeado declinado expressamente da nomeação.

Art. 6º- Tornar sem efeito a Nomeação da candidata TAIS ELOISE SANCHES MARCHETTI ROQUE, portadora do RG nº 300243753, para o cargo público efetivo de Professor I - Área de atuação: Educação Infantil, Referência 602 Tabela III Anexo V-B, constante da Portaria SME nº 98/2022, de 16 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2017, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº1939 de 21 de novembro de 1972 por não comparecer no prazo estipulado de acordo com a convocação do candidato.

Art. 7º- Tornar sem efeito a Nomeação da candidata GEOVANA ARAUJO BORGES ROCHA, portadora do RG nº 3480814, para o cargo público efetivo de PROFESSOR I - Área de atuação: Educação Infantil - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados, Referência 602 Tabela III Anexo V-B, constante da Portaria SME nº 107/2022, de 04 de março de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2017, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o candidato nomeado declinado expressamente da nomeação.

Art. 8º- Tornar sem efeito a Nomeação da candidata ALESSANDRA DAMIANI FERREIRA TEODORO, portadora do RG nº 445696631, para o cargo público efetivo de PROFESSOR I - Área de atuação: Educação Infantil - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados, Referência 602 Tabela III Anexo V-B, constante da Portaria SME nº 98/2022, de 16 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2017, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº1939 de 21 de novembro de 1972, por não comparecer no prazo estipulado de acordo com a convocação do candidato.

Art. 9º- Tornar sem efeito a Nomeação do candidato EDER PAULO OLIVEIRA DE MORAES, portador do RG nº 340800562, para o cargo público efetivo de AGENTE ESCOLAR, Referência 1 Tabela I Anexo V-A, constante da Portaria SME nº 107/2022, de 04 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

março de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 005/2019, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o candidato nomeado declinado expressamente da nomeação.

Art. 10º- Tornar sem efeito a Nomeação da candidata VANUZA MARIA DA SILVA MANGINI, portadora do RG nº 565138716, para o cargo público efetivo de AGENTE ESCOLAR, Referência 1 Tabela I Anexo V-A, constante da Portaria SME nº 107/2022, de 04 de março de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 005/2019, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o candidato nomeado declinado expressamente da nomeação.

Art. 11º- Tornar sem efeito a Nomeação do candidato ANIELO FRANCISCO OLIVEIRA GRECO JUNIOR, portador do RG nº 589145526, para o cargo público efetivo de AGENTE ESCOLAR, Referência 1 Tabela I Anexo V-A, constante da Portaria SME nº 107/2022, de 04 de março de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 005/2019, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o candidato nomeado declinado expressamente da nomeação.

Art. 12º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - ESTOCÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CORPO DE BOMBEIROS, COM ENTREGAS PARCELADAS E MENSAIS, EM UM ÚNICO PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Retifico a homologação anteriormente publicada, onde lê-se:

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021

PROCESSO. N.º 2725/2021

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

PROCESSO. N.º 293/2022

Ratifico que os demais itens permanecem inalterados.

Araraquara, 17 de março de 2022

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, **das 9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30**, munidos dos seguintes documentos originais e cópia: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de nascimento ou casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração do nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor (cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

OBS: Considerando a situação epidemiológica atual do município, solicitamos aos candidatos convocados que apresentarem sintomas gripais, que estejam aguardando resultado de teste para COVID e positivados para COVID que entrem em contato por meio do telefone (016) 33011911, 33011913 para reagendar novo horário de atendimento.

Professor I - Área de atuação: Educação Infantil – Concurso Público nº 001/2017

CLAS.	INSC.	NOME
248º	838600	ADRIELE GONCALVES DA SILVA
249º	848149	CARINA TELES DE SOUZA
250º	823460	EDINA CARVALHO BOLDRIM DE PIZA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 17 (dezessete) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, **das 9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30**, munidos dos seguintes documentos originais e cópia: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de nascimento ou casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração do nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor (cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

OBS: Considerando a situação epidemiológica atual do município, solicitamos aos candidatos convocados que apresentarem sintomas gripais, que estejam aguardando resultado de teste para COVID e positivados para COVID que entrem em contato por meio do telefone (016) 33011911, 33011913 para reagendar novo horário de atendimento.

Professor I - Área de atuação: Educação Infantil – Concurso Público nº 001/2017

CLAS.	INSC.	NOME
251º	826153	RITA DE CASSIA DA SILVA ALVES LOBO
252º	819326	RAFAELA MARIA PALACIO
253º	846147	ANA PAULA POSENTI

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 17 (dezessete) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, **das 9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30**, munidos dos seguintes documentos originais e cópia: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de nascimento ou casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração do nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor (cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

OBS: Considerando a situação epidemiológica atual do município, solicitamos aos candidatos convocados que apresentarem sintomas gripais, que estejam aguardando resultado de teste para COVID e positivados para COVID que entrem em contato por meio do telefone (016) 33011911, 33011913 para reagendar novo horário de atendimento.

PROFESSOR I - Área de atuação: Educação Infantil - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Concurso Público nº 001/2017

CLAS.	INSC.	NOME
55º	829352	VANESSA DE ANDRADE MACEDO ALVES
56º	827942	ALEXANDRA PAURA SUGAHARA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 17 (dezesete) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire N° 22, Vila Xavier, **das 9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30**, munidos dos seguintes documentos originais e cópia: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de nascimento ou casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração do nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor (cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

OBS: Considerando a situação epidemiológica atual do município, solicitamos aos candidatos convocados que apresentarem sintomas gripais, que estejam aguardando resultado de teste para COVID e positivados para COVID que entrem em contato por meio do telefone (016) 33011911, 33011913 para reagendar novo horário de atendimento.

AGENTE ESCOLAR – Concurso Público nº 005/2019

CLAS.	INSC.	NOME
35°	239006543	ANA PAULA DO ROSARIO PIZA
36°	239006108	KARINA ARIANE DE BARROS
37°	239007100	CAMILLE ALENE RODRIGUES

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 17 (dezessete) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA
CLASSIFICAÇÃO FINAL DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

CONCURSO PÚBLICO 001/2020

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Araraquara, no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, divulga o **RESULTADO DOS RECURSOS** interpostos contra a **Classificação Final** divulgada no dia 12 (doze) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), referente ao Concurso Público nº 001/2020 para o emprego **Técnico de Enfermagem** conforme o que segue:

Não houve recurso interposto, dessa forma mantém-se o resultado publicado no dia 12 (doze) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezesete) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração e
Presidente da Comissão Especial de
Concursos Públicos e Processos Seletivos



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2020

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, **HOMOLOGA** a Classificação Final do Concurso Público nº. 001/2020 de 16 de janeiro de 2020, para provimento de emprego efetivo do seu quadro de pessoal, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade com o Edital de Divulgação da Classificação Final, publicado em 12 de março de 2022, para o emprego **116 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, que considerou aprovados os candidatos constantes da relação do referido Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 171 DE 17 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) ADRIANO HIRATA KITAYAMA, portador(a) do RG nº 440868427, para o cargo público efetivo de MÉDICO GENERALISTA HORISTA Referência 901 Tabela III Anexo I-D, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 002/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 17 (dezessete) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 966, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Autógrafo nº 46/2022 – Projeto de Lei Complementar nº 33/2021

Dispõe sobre o procedimento para a instalação da infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR), visando a facilitar a implementação da “tecnologia 5G” no Município de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 8 de março de 2022, promulga a seguinte lei complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento para a instalação da infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte cadastrados, autorizados ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) – visando a facilitar a implementação da “tecnologia 5G” no Município de Araraquara – fica disciplinado por esta lei complementar.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta lei complementar as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei complementar, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

I – Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR): conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II – Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel (ETR Móvel): conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III – Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte (ETR de Pequeno Porte): conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1º de setembro de 2020;

IV – infraestrutura de suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V – detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI – prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII – torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;

VIII – poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX – poste de energia ou iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X – antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI – instalação externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água; e

XII – instalação interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta lei complementar rege-se pelos seguintes princípios:

I – o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II – a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado ao Município impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados; e

III – a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º As infraestruturas de suporte para ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015 (“Lei Geral de Antenas”), podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta lei complementar, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos nas portarias do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) de nº 145, nº 146 e 147, de 3 de agosto de 2020, ou outras que vierem a substituí-las.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, mediante permissão de uso ou concessão de direito real de uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a permissão de uso ou concessão de direito real de uso para implantação da infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a infraestrutura de suporte e ETR, a ETR Móvel e a ETR de Pequeno Porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º A instalação da infraestrutura de suporte para ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao órgão municipal competente, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

- I – requerimento padrão;
- II – projeto executivo de implantação da infraestrutura de suporte e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- III – contrato social da detentora e comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas);
- IV – documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

V – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela execução da infraestrutura de suporte para ETR;

VI – ART ou RRT pelo projeto ou execução da instalação da infraestrutura de suporte para ETR;

VII – comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de 50 UFM (Unidade Fiscal Municipal); e

VIII – declaração de cadastro do PRÉ-COMAR ou declaração de inexigibilidade de aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais declarações não estejam disponíveis ao tempo do cadastramento previsto no “caput”, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 1º O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o “caput”, consubstancia autorização do órgão municipal competente para a instalação da infraestrutura de suporte para ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela detentora.

§ 2º A taxa para o cadastramento será paga no ato do protocolo do respectivo requerimento, no valor de R\$3000,00 (três mil reais), ajustado anualmente pelo IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da infraestrutura de suporte instalada.

§ 4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

I – remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II – substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a infraestrutura de suporte de ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar; e

III – modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços ou eficiência operacional.

Art. 6º Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data:

I – do compartilhamento de infraestrutura de suporte para ETR ou para ETR de Pequeno Porte já cadastrada perante o órgão municipal competente;

II – da instalação de ETR Móvel; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – da instalação externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A instalação interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no “caput”, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

CAPÍTULO III

DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 7º Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§ 1º Poderá ser autorizada a instalação de infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 2º As restrições estabelecidas no “caput” deste artigo, não se aplicam à ETR e à ETR de Pequeno Porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 8º A instalação de abrigos de equipamentos da ETR é admitida, desde que respeitada a distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 9º A instalação de infraestrutura de suporte para ETR e ETR de Pequeno Porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 10º Os equipamentos que compõem a ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 11º O compartilhamento das infraestruturas de suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 12º Nenhuma ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei complementar, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 13º Compete ao órgão municipal responsável a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei complementar, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 14º Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I – no caso de ETR previamente licenciada e de ETR Móvel ou ETR de Pequeno Porte previamente cadastrados:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

II – no caso de ETR, ETR Móvel ou ETR de Pequeno Porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei complementar:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

III – observado o previsto nos incisos I e II do “caput” deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º Os valores mencionados no inciso III do “caput” deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 15º Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, o órgão municipal competente poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 16º As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 17º O órgão municipal competente poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs Móvel e ETRs de Pequeno Porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

§ 1º Caberá à prestadora orientar e informar ao órgão a que alude o “caput” como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.

§ 2º Fica facultado ao órgão municipal a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas.

Art. 18º Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei complementar, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas (NTs) vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, o órgão municipal competente bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º As infraestruturas de suporte para ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei complementar e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta lei complementar, devendo a sua detentora promover o cadastro, a comunicação ou a licença de instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 1º Para atendimento ao disposto no “caput”, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei complementar, para que a detentora adeque as infraestruturas de suporte para ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, aos parâmetros estabelecidos nesta lei complementar, realizando o cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local ao órgão municipal competente, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º Durante o prazo disposto no § 1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, mencionadas no “caput”, motivadas pela falta de cumprimento da presente lei complementar.

§ 4º No caso de remoção de infraestruturas de suporte para ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a infraestrutura de suporte a ser remanejada.

Art. 20º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de março de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MODALIDADE - FUTEBOL – Concurso Público nº 002/2017

CLAS.	INSC.	NOME
13º	857413	MILENA DE BEM ZAVANELLA FREITAS
14º	838994	JEFERSON RICARDO CARLINO DA SILVA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Administração, 17 (dezesete) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MODALIDADE - SKATE – Concurso Público nº 002/2017

CLAS.	INSC.	NOME
3º	861587	TALLES HENRIQUE AGUIRRE
4º	855904	MARCELO MANOEL DE FREITAS

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Administração, 17 (dezessete) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria nº 1435 - Centro, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MODALIDADE - TAEKWONDO – Concurso Público nº 002/2017

CLAS.	INSC.	NOME
3º	820915	TIAGO RAFAEL FERREIRA DE NADAI GIMENES

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Administração, 17 (dezesete) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria nº 1435 - Centro, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

TÉCNICO DESPORTIVO - Modalidade: CICLISMO – Concurso Público nº 002/2019

CLAS.	INSC.	NOME
1º	191000307	JOAO BATISTA MANTOVANI

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Administração, 17 (dezessete) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.437, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
Autógrafo nº 36/2022 – Projeto de Lei nº 01/2022

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia municipal de prevenção e combate à hipertensão arterial”, a ser comemorado anualmente no dia 12 de agosto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 22 de fevereiro de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia municipal de prevenção e combate à hipertensão arterial”, a ser comemorado anualmente no dia 12 de agosto.

Art. 2º O evento mencionado no art. 1º pode ser comemorado com reuniões, palestras, seminários, campanhas, ações educativas e demais atividades cujo objetivo seja conscientizar a população sobre o diagnóstico preventivo e o tratamento da doença.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parcerias com empresas da iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 24 de fevereiro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“CAP/RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.438, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
Autógrafo nº 37/2022 – Projeto de Lei nº 13/2022

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana municipal de valorização dos compositores locais – Pedro Paulo Zavagli – Spiga”, a ser comemorada anualmente na segunda semana de outubro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 22 de fevereiro de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana municipal de valorização dos compositores locais – Pedro Paulo Zavagli – Spiga”, a ser comemorada anualmente na segunda semana de outubro.

Art. 2º O evento mencionado no art. 1º pode ser comemorado com reuniões, palestras, seminários ou eventos, visando promover, no município e nos diferentes espaços do Município, atividades voltadas à valorização dos compositores locais e à criação de cenários que promovam suas composições.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parcerias com empresas da iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 24 de fevereiro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.442, DE 16 DE MARÇO DE 2022
Autógrafo nº 51/2022 – Projeto de Lei nº 48/2022

Institui o serviço público municipal de loteria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 15 de março de 2022, promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Araraquara, sobre o serviço público municipal de loteria, bem como dispostas as condições para a exploração de quaisquer modalidades lotéricas previstas na legislação federal.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e explorar a Loteria Municipal de Araraquara, devendo utilizar o resultado líquido obtido no custeio de ações voltadas à assistência social e à redução da vulnerabilidade social no Município.

§ 2º A Loteria Municipal promoverá a captação de recursos por meio da exploração de jogos lotéricos.

§ 3º Considera-se jogo lotérico toda operação de produtos lotéricos, jogo ou aposta, concurso de prognósticos, para obtenção de prêmios em dinheiro ou em bens de outra natureza.

§ 4º Consideram-se como modalidades lotéricas:

I – loteria passiva: loteria em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico ou virtual;

II – loteria de prognósticos numéricos: loteria em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;

III – loteria de prognósticos esportivos: loteria em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos;

IV – loteria instantânea: loteria que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não contemplado com alguma premiação; e

V - demais modalidades previstas na legislação federal não listadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 5º Os produtos lotéricos terão circulação adstrita aos limites do município de Araraquara e poderão ser explorados por meios físicos, eletrônicos e na forma on-line.

CAPÍTULO II

DA EXPLORAÇÃO DA LOTERIA MUNICIPAL

Art. 2º O serviço público de loteria municipal a que se refere esta lei será explorado pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. A loteria municipal poderá ser explorada direta ou indiretamente, por meio de PPP (Parceria público privada), concessão, permissão, credenciamento ou quaisquer meios previstos em lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei e a Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças editará as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou permissão, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança em todas as modalidades lotéricas, seja ela física ou eletrônica.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças disciplinará a forma de entrega dos valores destinados à seguridade social, ao imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais.

CAPÍTULO III

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DAS LOTERIAS

Art. 6º O produto da arrecadação total obtido por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes de loterias, em meio físico ou em meio virtual, será destinado segundo as seguintes diretrizes:

I – à seguridade social do município;

II – ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência social, direitos humanos, esporte, cultura, saúde e segurança pública; e

III – ao pagamento de prêmios, recolhimento de imposto de renda incidente sobre a premiação, pagamento de despesas de custeio, marketing, operação e estruturação dos produtos lotéricos, bem como cobertura do custeio e manutenção da operação da loteria municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 1º Os jogos da Loteria Municipal de Araraquara serão regulados por meio de seus respectivos planos lotéricos, que serão aprovados pela Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças ou por autarquia a ela vinculada.

§ 2º Os valores dos prêmios não reclamados pelos apostadores contemplados no prazo de prescrição, observada a programação financeira e orçamentária do Poder Executivo Municipal serão revertidos conforme orientação abaixo:

I – loteria passiva, para o Fundo Municipal de Assistência Social;

II – loteria de prognósticos numéricos, para a Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara (FUNDART);

III – loteria de prognósticos esportivos, para a Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara (FUNDESPORT);

IV – loteria instantânea, para o Fundo Municipal de Assistência Social; e

V – demais modalidades previstas na legislação federal não listadas acima, para o Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 3º Os recursos de que trata o § 2º deste artigo serão depositados na conta única do Tesouro Municipal e posteriormente transferidos às respectivas contas de destino.

§ 4º O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, relacionado com as receitas lotéricas recolhidas à conta única do Tesouro Municipal, será utilizado na amortização e no pagamento do serviço da dívida pública municipal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de março de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo,
Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.443, DE 16 DE MARÇO DE 2022 Autógrafo nº 52/2022 – Projeto de Lei nº 47/2022

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude, para o período compreendido entre os anos de 2022 e 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 15 de março de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude, composto por 54 (cinquenta e quatro) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2022 e 2025, a partir dos encaminhamentos propostos pela V Conferência Municipal de Juventude, realizada em 16 de outubro de 2021, conforme Anexo Único que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal de Juventude.

Art. 2º As diretrizes e resoluções da Conferência poderão, ainda, ser materializadas nos Planos Municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas ou Secretarias Municipais, e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 9.169, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de março de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO ÚNICO

DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

CAPÍTULO I

DIREITO À CIDADANIA, À PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA E À REPRESENTAÇÃO JUVENIL

1. Produção de um edital onde os jovens do Município possam localizar problemas públicos relacionados ao cotidiano dos jovens, e que esses possam buscar soluções para projetos que sejam colocados em prática no Município;
2. Formação de grêmios estudantis nas escolas municipais para engajar e dar voz aos jovens do ensino fundamental. Fornecer informação pedagógica sobre quais são os direitos e deveres do Grêmio e também, sobretudo, os do jovem e do adolescente, que não tem acesso a tal;
3. Criação do canal de ouvidoria da juventude, com vistas a receber as demandas, queixas e problemas enfrentados deste público em específico;
4. Desenvolvimento de reuniões e oficinas com a temática feminista, visando também o público masculino; e
5. Criar mecanismos que busquem levar representatividade e dar voz à juventude evangélica, com oficinas e eventos direcionados.

CAPÍTULO II

DIREITO À EDUCAÇÃO

6. Facilitação de vagas em creches para mães jovens poderem estudar, trabalhar e se aperfeiçoarem profissionalmente;
7. Criação de espaços que facilitem e sirvam para as inscrições em vestibulares nos centros de referência;
8. Volta das escolinhas de profissões nas escolas de ensino médio com ampla divulgação (informações sobre vestibulares, universidades etc.);
9. Educação e formação política nos bairros voltados para a juventude periférica;
10. Acesso à alimentação e deslocamento para os alunos do CUCA;
11. Reajuste da bolsa do CUCA para bolsistas do projeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12. Expansão dos cursinhos populares em todo município de Araraquara;
13. Melhoria da infraestrutura tecnológica das escolas;
14. Reformulação do material do projeto CUCA e de outros cursinhos populares. O material humano é excelente, porém os materiais didáticos são inadequados. Sendo assim, pede-se uma apostila com teoria e exercícios, capaz de suprir a defasagem dos cursinhos populares e deixa-lo mais competitivo em relação aos cursinhos particulares;
15. Disponibilização do acesso ao “wi-fi” de todas as escolas públicas;
16. Criação de espaços para estudos da juventude em todos os bairros da cidade, com biblioteca e programação cultural;
17. Promoção de reforço escolar aos finais de semana nas escolas de Araraquara;
18. Auxílio municipal para estudantes poderem fomentar suas pesquisas e TCCs;
19. Centro para recolher e distribuir material didático pré-vestibular para professores e alunos;
20. Contratação de uma assistente social para cada cursinho popular da cidade de Araraquara, para auxiliar; e
21. Criação do acolhimento para as mães solos poderem ter o direito de voltar a estudar. Reserva de um espaço e de um (a) funcionário (a) para cuidar de crianças pequenas;

CAPÍTULO III

DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO, AO TRABALHO E À RENDA

22. Desenvolvimento de cursos municipais, preparatório para a inclusão do jovem no mercado de trabalho; e
23. Implantação da “Semana da Profissão” para auxiliar a juventude.

CAPÍTULO IV

DIREITO À DIVERSIDADE E A IGUALDADE

24. Incentivo ao jovem LGBTQIA+, ao estudo, trabalho e formação profissional; e
25. Criação de rede de apoio para jovens pretos que, na pandemia, ficaram desamparados. Isso é muito importante para o cuidado com a população preta, que deixa cada vez mais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

cedo à escola. Inclusão de profissional adequado e qualificado para lidar com tais situações, considerando as especificidades entre jovens brancos e jovens negros.

CAPÍTULO V

DIREITO À SAÚDE

26. Combate à pobreza menstrual. Disponibilização de kits e absorventes gratuitamente pelo Centro da Juventude, visando possibilitar dignidade à mulher. Além disso, investir em campanhas de conscientização para as mulheres sobre sua saúde;
27. Acompanhamento público para mães adolescentes (por exemplo, psicológico) imediatamente após o parto;
28. Política de redução de danos, acolhimento e informações a respeito do uso de drogas e outras substâncias ilícitas nos eventos municipais e nas festas universitárias;
29. Promoção de campanhas preventivas contra ISTs, além de mais informações sobre gravidez e outras questões relacionadas ao sexo por parte dos Centros de Referência de Araraquara;
30. CAPES Jovem: para amparar e cuidar da saúde mental dos jovens (apoio psicológico);
31. Auxílio de um psicólogo ou algum profissional adequado para falar de educação sexual nas escolas. Existência de um profissional da área para acolher as mulheres vítimas de assédio e relacionamento abusivo; e
32. Criação de oficinas mensais, que busquem orientar o estudante na prática e no cuidado com a saúde mental e a autoestima, com atividades teóricas e físicas.

CAPÍTULO VI

DIREITO À CULTURA

33. Apoio da Prefeitura referente aos eventos culturais da juventude, com incentivo à ocupação de espaços públicos, garantia de espaços para lazer para a juventude e facilitação do acesso da juventude à prefeitura para desburocratização dos procedimentos de realização de tais eventos;
34. Promoção de oficinas multiculturais nas periferias com ampla área de abrangência, também focalizando e valorizando os diferentes esportes;
35. Fornecimento de estrutura para teatro nas periferias e para linguagens artísticas (tais como rap, funk, samba, música clássica, música gospel e outras demandas populares); e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

36. Criação de políticas de valorização da nossa cultura nacional, com criação da “Semana da Arte”, para a promoção da cultura popular.

CAPÍTULO VII

DIREITO À COMUNICAÇÃO E A LIBERDADE DE EXPRESSÃO

37. Criação de oficinas para estimular a reflexão contrária à cultura do “cancelamento”.
38. Modernização das pistas de skate e banheiros em diversos pontos da cidade;
39. Ampliação dos espaços para uso de outros esportes, como patins, tal como melhoras na infraestrutura de ciclovias da cidade;
40. Criação de projetos que visem a ocupação das praças públicas com projetos voltados para a juventude;
41. Criação de eventos esportivos para os ensinos médios, de forma que sejam alinhados; e
42. Criação de olimpíada interescolar com vários esportes para aproximar a juventude.

CAPÍTULO VIII

DIREITO AO TERRITÓRIO E À MOBILIDADE

43. Ampliação das linhas de transporte para estudantes;
44. Criação de espaço para o jovem em vulnerabilidade social, requisitar vale-transporte para poder estudar, trabalhar e se deslocar;
45. Fornecimento de transporte público efetivo no período noturno;
46. Implantação da meia passagem para professores de todos os cursinhos populares;
47. Implantação de passe livre para a linha de ônibus que perpassa o Parque do Pinheirinho, aos domingos; e
48. Implantação de linha de ônibus própria para a Moradia Estudantil da UNESP.

CAPÍTULO IX

DIREITO À SEGURANÇA PÚBLICA, E AO ACESSO À JUSTIÇA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

49. Desenvolvimento de cartilha sobre violência policial: treinamento e formação sobre, principalmente, abordagem da população periférica;
50. Garantir o acesso dos jovens ao conhecimento sobre seus direitos em caso de violação dos mesmos, além do acolhimento para jovens que sofrem com violência policial e fornecimento de curso para que possam trabalhar o direito de como agir em caso de violência policial;
51. Criação de comissão de investigação para amparar denúncias da juventude;
52. Implantação da oficina de defesa pessoal no Centro de Juventude;
53. Aumento da iluminação bairros próximos à UNESP.

CAPÍTULO X

SISTEMA NACIONAL DE JUVENTUDE (SINAJUVE)

54. Fortalecimento do Centro da Juventude para que se torne espaço de referência para a juventude.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.875, DE 15 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com as Leis Federais nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e nº 6.999, de 7 de junho de 1982, com as Resoluções TSE nº 23.523/2017 e nº 23.643/2021, e ainda, considerando a solicitação formulada pelo Juiz Eleitoral da 13ª Zona Eleitoral de Araraquara, por meio do Ofício nº 3/2022, de 8 de fevereiro de 2022, protocolado sob o Processo Administrativo nº 16689/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão dos funcionários públicos municipais abaixo elencados à Justiça Eleitoral, conforme requisição da instituição, pelo período de 1 (um) ano, a contar do término da última autorização do referido órgão, para prestarem serviços a 13ª Zona Eleitoral de Araraquara:

- I – José Gabriel Figueira, matrícula nº 19436-0, Agente Educacional;
- II – Rosangela Moraes Mendonça, matrícula nº 6033-0, Agente Educacional;
- III – Marcos Eduardo Santoro, matrícula nº 9377-7, Professor II; e
- IV – Neusa Rosana Mariano, matrícula nº 17631-1, Agente Educacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de março de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 16589/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.876, DE 15 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “c” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com a Lei nº 8.105, de 17 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Araraquara, as pessoas a seguir elencadas:

I – representantes do Poder Público:

a) titular da Coordenadoria Executiva de Políticas Públicas para as Mulheres: Alessandra Dadona Benedito;

b) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular: Maria Cristina Theodoro;

c) Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Grazielle de Aguiar Roncato;

d) representante da Secretaria Municipal da Saúde: Oriomar Sampaio Carmagnani;

e) representante do Ambulatório de Saúde da Mulher: Aline Aparecida Figueira Fidelis;

f) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo: Ana Patrícia Ferreira da Silva;

g) representantes da Secretaria Municipal da Educação: Rita de Cássia Ferreira;

h) representantes da Secretaria Municipal de Cultura: Rafaella Berto Pucca;

i) representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Milena Malheiros Pavanelli;

j) representantes da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública: Juliana Zaccaro;

k) representante da Delegacia de Defesa da Mulher da Secretaria de Estado da Segurança Pública: Meirilene de Castro Rodrigues;

l) representante da Diretoria Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação: Maria Estela de Barros Pinto Grifoni;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

m) representante do Fundo Social de Solidariedade de Araraquara: Marlene de Freitas Fernandes Lopes;

n) representante da Diretoria Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação: Maria Estela de Barros Pinto Grifoni;

o) representante da Maternidade Gota de Leite Vovó Mocinha (FUNGOTA): Lúcia Regina Ortiz Lima;

p) representante do Serviço Especial de Saúde de Araraquara –SESA: Nereide Rossi;

II – representantes da Sociedade Civil:

a) representante das instituições de Ensino Superior em Funcionamento no município de Araraquara, Universidade Paulista (UNIP): Martina Ortiz Florenciano;

b) representante das instituições de Ensino Superior em Funcionamento no município de Araraquara, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP): Tatiane Pereira de Souza;

c) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, 5ª Subseção Araraquara: Rosimeire Aparecida Antunes da Silva;

d) representante de usuários do centro de Referência do idoso de Araraquara (CRIA): Eutícia Luzia de Araújo Carvalho;

e) representante do Grupo de Apoio e Solidariedade e Portadores do Vírus HIV de Araraquara (GASPA): Márcia Tânia Alves;

f) representante de Entidades de Defesa ou atendimento a pessoas com deficiências, Associação Mães Guerreiras: Roseli Santana da Silva;

g) representante de Sindicato de Trabalhadores de Araraquara: Denise Pereira Trevisan;

h) representante de entidade ou movimento de promoção da Igualdade Racial, Conselho Municipal de Combate à Discriminação e ao Racismo (COMCEDIR): Milena Fernandes Vaz Rocha;

i) representante e organizações não governamentais de atendimento ou de defesa dos Direitos da Mulher, Mulheres Empreendedoras de Araraquara (GRUPO MEA): Ednéia Castro Castagini;

j) representantes do Conselho do Orçamento Participativo:

1. Itaiana Battoni; e
2. Sheila Ghirello Cabastré.

Art. 2º Na forma da Lei, os membros de Conselhos Municipais exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de março de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 27.877, DE 15 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no §1º e no “caput” do art. 27 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instaurando por meio da Portaria nº 27.795, de 15 de fevereiro de 2022;

Considerando a solicitação formulada pela Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Ofício CEVS nº 028/2022, datado de 17 de fevereiro de 2022, protocolado através do processo administrativo nº 12567/2022;

Considerando, ainda, a recomendação formulada pela Procuradoria Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica afastada preventivamente a empregada pública C.N., matrícula nº 130-9, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, já prorrogados em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, nos termos do §1º e no “caput” do art. 27 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, com o objetivo de resguardar o seu direito de defesa junto ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado por meio da Portaria nº 27.795, de 15 de fevereiro de 2022, para que não seja exposta a alegações de que possam influir nas apurações das irregularidades, no resguardo de sua integridade e para boa manutenção dos serviços públicos.

Art. 2º Fica cientificada a empregada pública que, esgotado o prazo do afastamento cautelar, a mesma deverá retornar ao trabalho, independente de novas intimações, salvo decisão em contrário que lhe será dado ciência na forma da lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de março de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.878, DE 15 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b” do inciso I do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), incumbido de adequar o SIAFIC ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 6 de novembro de 2020, composto pelos funcionários públicos a seguir elencados:

I – representantes da Prefeitura do Município de Araraquara: Matheus Soto de Andrade, na qualidade de presidente da Comissão, e Andressa Duraes Passos Silva;

II – representantes do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE): Ana Paula Fernandes Botelho e David Wilian Quitério;

III – representantes da Fundação de Arte e Cultura (FUNDART): Sheila Roberta Accarini de Azevedo e Eliane de Jesus Martins de Freitas;

IV – representantes da Fundação de Amparo ao Esporte (FUNDESPORT): Lilian Fernandes dos Santos e Reinaldo Bento;

V – representantes da Controladoria do Transporte de Araraquara (CTA): Cristiane Medeiros Nunes e Renan Andrioli; e

VI – representantes da Câmara Municipal: Cristiane Leandro da Silva, Daniel Henrique Dinois, Fabiano Roberto Salata e Fernanda Sene Januário e Alvarenga Moto.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município obrigatoriamente orientará e fiscalizará a adequação do SIAFIC ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 2020.

Art. 2º Pelas atividades exercidas na comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de março de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 27.879, DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a providenciar as dispensas dos servidores abaixo especificados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES DEMITIDOS			
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA			
SEQ	NOME	MATRÍCULA	DATA
1	BRAZ DIFUENTES MORALES	2836-3	07/03/2022
2	VERA LUCIA BIMESTRE DOS REIS	8176-0	14/03/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de março de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.880, DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, e ainda, considerando a solicitação contida no Ofício SMADS nº 278/2022, datado de 14 de março de 2022, protocolado sob o processo nº 19156/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Seleção, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que se responsabilizará por processar e julgar os chamamentos públicos, composta pelos seguintes membros, representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

- I – Giovana Perez de Arruda, matrícula nº 14953-5;
- II – Caetano Emanuel Mascia Beretta Gonçalves, matrícula nº 20719-5;
- III – Marcelo Mazeta Lucas, matrícula nº 24338-8;
- IV – Moema de Souza Santana, matrícula nº 21936-3; e
- V – Silvani da Silva, matrícula nº 24356-6.

Art. 2º As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 27.212, de 3 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de março de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 27.881, DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “c” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 8.963, de 4 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 27.764, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de março de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2022 - Processo n.º 936/2022

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 10:00 horas do dia 05 de ABRIL de 2022.

ABERTURA: às 10:00 horas do dia 05 de ABRIL de 2022.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NA PRAÇA DAS BANDEIRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I”

EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO SITE <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao>

Araraquara, 17 de março de 2022.

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha
Maternidade Gota de Leite de Araraquara

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – “Vovó Mocinha” – Fungota, Rua Carlos Gomes, 1610 - Centro – Araraquara-SP, (16)3305-1530 torna publico o edital:

Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022 - Processo Licitatório 015/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, que visa a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (cânuas, equipamentos, sondas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Anexo I – Termo de Referência, para atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha – Fungota, por um período de 12 (seis) meses.

A informação dos dados para acesso ao edital deve ser feita através do e-mail: comprasfungota@araraquara.sp.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00hs do dia 30 de março de 2022. Início da sessão de Abertura da Proposta de Trabalho.

Araraquara, 15 de março de 2022.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva
FUNGOTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone (016) 3301.1909/3301.1942, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 033/2022, PROCESSO Nº 5442022, BB Nº 926031**, do tipo "**Menor preço do lote**", que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail licitacaoeduca@educararaquara.com e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h do dia 31 de março de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 10h do dia 31 de março de 2022.

Araraquara, 16 de março de 2022

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação